



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Processo de Concurso

Concurso Público
CP-CCP-ABS n.º 05/2020

PARA:

**“FORNECIMENTO DE RETROESCAVADORA
E DE MINICARREGADORA COM
RETOMA DE EXISTENTES”**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO
2. ENTIDADE CONTRATANTE E CONSULTA DO PROCESSO
3. ÓRGÃO DELIBERATIVO
4. ESCLARECIMENTOS
5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS
6. REQUISITOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO DOS CONCORRENTES
7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
9. PROPOSTAS VARIANTES
10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS
11. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS
13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
14. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
15. AUDIÊNCIA PRÉVIA
16. LEILÃO ELETRÓNICO
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
18. CAUÇÃO
19. DEFINIÇÃO DE PREÇO ANORMALMENTE BAIXO
20. DIREITO DE NÃO ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1. O presente Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, tem como objeto o **fornecimento de retroescavadora e de minicarregadora com retoma de existentes.**

2. ENTIDADE CONTRATANTE E CONSULTA DO PROCESSO

2.1. A entidade pública contratante é o Município de Cantanhede; Praça Marquês de Marialva; Apartado 154; 3064-909 Cantanhede - Tel.: 231 419 008 / Fax: 231 419 009 e com o e-mail: cfacanha@cm-cantanhede.pt.

2.2. Os documentos que constituem o Processo de Concurso - Programa de Procedimento e Caderno de Encargos - encontram-se patentes na Divisão Financeira e de Aprovisionamento, sita no Edifício dos Estaleiros Municipais, localizado na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das nove às dezassete horas, desde do dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no número 1, do artigo 130.º, do novo Código dos Contratos Públicos, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas, bem como na plataforma eletrónica do Município de Cantanhede sita em www.saphety.com/saphetygov.

As peças de concurso estarão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante sita no site acima inscrito.

3. ÓRGÃO DELIBERATIVO

3.1. O presente Concurso Público será efetuado com base no artigo 130.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos, por despacho superiormente proferido, onde os presentes documentos deverão ser aprovados para efeitos de publicação no *Diário da República*.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas em concurso devem ser apresentadas, na referida plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do número 1, do artigo 50.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

4.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do procedimento, conforme despacho da entidade adjudicante, também por meio eletrónico, até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.3. Os esclarecimentos e as retificações devem ser juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo que todas as entidades que as tenham solicitado serão de imediato notificadas desse facto.

4.4. Em toda a tramitação, referente a esclarecimentos, seguir-se-á o disposto no novo Código dos Contratos Públicos.

5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

5.1. Os pedidos aceitação dos erros e omissões do Caderno de Encargos do presente procedimento devem ser apresentados, na referida plataforma eletrónica, também dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do número 1, do artigo 50.º, do novo Código dos Contratos Públicos, à entidade pública contratante referida no número **2.1.** do presente Programa de Procedimento.

5.2. Os esclarecimentos serão prestados pela mesma entidade, também por meio eletrónico, que deve pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões identificadas, até segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitadas todas as que não sejam expressamente aceites.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

5.3. As listas de erros e omissões aceites devem ser juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo que todas as entidades que as tenham solicitado serão de imediato notificadas desse facto.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO DOS CONCORRENTES

6.1. Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços, que deverá ter em conta o valor global de cada um dos equipamentos a adquirir e o valor da retoma do correspondente equipamento existente, calculado considerando a totalidade dos custos inerentes ao procedimento, devidamente dividida pelos 02 lotes a concurso, e deverá ser elaborada em conformidade com o modelo seguinte:

PROPOSTA DE PREÇOS

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com o NIPC, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para "FORNECIMENTO DE RETROESCAVADORA E DE MINICARREGADORA COM RETOMA DE EXISTENTES", a que se refere o anúncio datado de .../.../2020, bem como de todas as condições estabelecidas no respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), obriga-se executar o referido fornecimento, conforme os valores, seguintes, que não incluem o IVA, em cada um dos lotes a concurso:

Lote 1 - Retroescavadora

Fornecimento de retroescavadora da marca..... e modelo..... pelo valor global de Euros (por extenso e por algarismos) e que não inclui o IVA.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

Mais se informa que o referido valor será deduzido de Euros (por extenso e por algarismos), valor atribuído à retoma da **Retroescavadora Case 580 Super LE, de matrícula 91-OB-22, do ano de 1999.**

Lote 2 - Minicarregadora

Fornecimento de minicarregadora da marca..... e modelo..... pelo valor global de Euros (por extenso e por algarismos) e que não inclui o IVA.

Mais se informa que o referido valor será deduzido de Euros (por extenso e por algarismos), valor atribuído à retoma da **Minicarregadora Robot JCB 160, do ano de 2001.**

Sobre os valores acima descritos acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor de%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu Contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

-----X-----

7.2. O valor global da proposta, será expresso em euros e não incluirá o IVA, devendo todavia referir-se a taxa legal aplicável.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos, sendo que entre parêntesis se identifica a forma de solicitação dos mesmos na plataforma eletrónica:

- Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do novo Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo I);

- Proposta de preços elaborada de acordo com o modelo evidenciado no ponto 7., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso (Proposta de preços);



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

- Documentos contendo o **descritivo, marcas e modelos, e a especificação das características técnicas de todos itens que constituem ou apetrecham cada um dos equipamentos**, bem como envio catálogos ou fotografias que o concorrente julgue necessário a uma correta avaliação do cumprimento das características solicitadas para cada um dos equipamentos a adquirir (Documentos características);

- Declaração com a indicação do **prazo de entrega**, de cada um dos equipamentos, em dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados) considerando o disposto no ponto **5.**, da parte I, do Caderno de Encargos do presente Processo de Concurso (Declaração prazo de entrega);

- Declaração com apresentação do **plano de formação**, considerando o disposto no ponto **1.4.**, da parte I, do Caderno de Encargos do presente Processo de Concurso (Declaração plano de formação);

- Declaração com a **localização exata da oficina**, da empresa concorrente, que procederá à assistência técnica de cada um dos equipamentos a fornecer, considerando o disposto nos pontos **1.5. e 1.6.**, da parte I, do Caderno de Encargos do presente Processo de Concurso (Declaração localização oficina);

- Declaração com a apresentação **dos prazos e condições de garantia** de cada um dos equipamentos a fornecer, considerando o disposto no ponto **1.8.**, da parte I, do Caderno de Encargos do presente Processo de Concurso (Declaração garantia).

8.2. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8.3. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

8.4. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos suprarreferidos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

8.5. Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do Contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do Contrato.

8.6. Os documentos que acompanham a proposta devem ser assinados, pelas entidades que os emitem, nos termos dos números 4 e 5, do artigo 57.º, do novo Código dos Contratos Públicos, com recurso a assinatura digital qualificada, conforme disposto no artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1. Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão destas, nos termos do artigo 59.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

10.1. A proposta, bem como os documentos solicitados no ponto **8.1.**, do presente Programa de Procedimento, serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica do Município de Cantanhede sita em www.saphety.com/saphetygov.

11. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Salvo nas situações referidas nos números 6 e 7, do artigo 133.º, do novo Código dos Contratos Públicos, em que este prazo pode ser prorrogado, as propostas para o presente procedimento deverão ser entregues na plataforma eletrónica supramencionada **até às 17h00m do dia 14 de junho de 2020.**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

12. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

12.1. No 1º dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, ou seja, no dia **15 de junho de 2020**, o Júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

12.2. Aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas.

13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas, por um prazo de 150 dias, de acordo com o previsto no artigo 65.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

14. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

14.1. As propostas admitidas serão analisadas por um Júri, designado por despacho da entidade para o efeito, que elaborará relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, ordenando-as para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios fixados.

14.2. O Júri apreciará as propostas admitidas a concurso, podendo, para o efeito, solicitar, por escrito, esclarecimentos complementares que tiver por convenientes sobre aspetos das propostas, obrigando-se os concorrentes a fornecê-los no prazo previamente fixado.

14.3. A adjudicação será efetuada **por lotes**, à proposta economicamente mais vantajosa, de cada um dos **02 lotes a adjudicar**, que se encontram referenciados no ponto **1.1.**, da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento.

14.4. Só serão considerados para efeitos de análise, de cada um dos lotes, empresas que apresentem preços para o item desse lote.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

14.5. Em cada um dos lotes a adjudicar, a adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações:

- **P - Preço** - 60 %;
- **GE - Garantias do equipamento** - 20 %;
- **AT - Assistência técnica** - 15 %;
- **PE - Prazo de entrega** - 5 %.

14.6. No que diz respeito ao fator "**P - Preço**" ele será avaliado do seguinte modo, ficando assim os concorrentes ordenados:

$$P = 1 - \frac{\text{Valor da Proposta do lote em análise}}{\text{Preço Base do lote em análise}}$$

14.7. No que se refere à análise do fator "**GE - Garantias do equipamento**" será tido em conta o prazo de garantia proposto, para o equipamento constante de cada um dos lotes, nos termos a seguir indicados:

- Garantias do Equipamento ≥ 5 anos $\rightarrow 1,00$ ponto;
- Garantias do Equipamento ≥ 4 anos e < 5 anos $\rightarrow 0,70$ ponto;
- Garantias do Equipamento ≥ 3 anos e < 4 anos $\rightarrow 0,60$ ponto;
- Garantia Equipamentos = 2 anos $\rightarrow 0,50$ pontos;
- Garantia Equipamentos < 2 anos $\rightarrow 0,00$ pontos.

14.8. Para o fator "**AT - Assistência técnica**" será tida em conta a distância nos termos a seguir indicados:

- Distância ≤ 10 Km $\rightarrow 1,00$ ponto;
- Distância > 10 Km e ≤ 50 Km $\rightarrow 0,90$ pontos;
- Distância > 50 Km e ≤ 100 Km $\rightarrow 0,50$ pontos;
- Distância > 100 Km $\rightarrow 0,00$ pontos.

14.9. Ainda relativamente ao critério de adjudicação "**Assistência técnica**", no cálculo da distância será tida em conta a distância entre o Edifício dos Estaleiros Municipais, sita na Rua de Santo António - 3060-156 Cantanhede e a oficina da empresa concorrente que fará a



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

assistência a cada um dos equipamentos constantes de cada um dos lotes a adquirir, oficina essa que venha a ser indicada pela empresa concorrente em declaração a apresentar.

14.10. Importa salientar que, poderá a empresa concorrente considerar que efetua a assistência técnica no **Edifício dos Estaleiros Municipais**, sita na Rua de Santo António - 3060-156 Cantanhede, como se expressou no ponto **1.6.**, da parte I, do Caderno de Encargos, do presente processo de concurso sem qualquer cobrança de custos de deslocação. Assim, nesse caso, em termos de análise, o critério de adjudicação "**Assistência técnica**", será, considerado com 1,00 ponto para a pontuação dessa empresa concorrente no lote em que tal situação se verificar.

14.11. No que se refere à análise do fator "**PE - Prazo de entrega**" será tido em conta o prazo de conclusão da entrega de cada um dos equipamentos constantes de cada um dos lotes a adquirir, nas perfeitas condições de funcionamento, nos termos a seguir indicados:

Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso ≤ 60 dias seguidos $\rightarrow 1,00$ ponto;

Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso > 60 dias seguidos e < 90 dias seguidos $\rightarrow 0,50$ ponto;

Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso ≥ 90 dias seguidos $\rightarrow 0,00$ pontos.

14.12. Para o efeito, no que diz respeito ao primeiro critério, o "**P - Preço**", em cada um dos lotes, será considerado para efeitos de cálculo o valor global da proposta do lote em análise e do preço base do lote em análise, sem IVA, sendo que a classificação pontual (**P**) será calculada com arredondamentos a quatro casas decimais.

14.13. Relativamente ao segundo, ao terceiro e ao quarto critério de adjudicação, "**GE - Garantias do equipamento**", "**AT - Assistência técnica**" e "**PE - Prazo de entrega**", as empresas concorrentes serão pontuadas de acordo com o definido acima, pontuando-as assim nos critérios **GE**, **AT** e **PE**, respetivamente.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

14.14. Pontuada que está cada uma das empresas concorrentes, em cada um dos fatores, de seguida efetuar-se-á a ponderação do item.

14.15. De seguida efetuar-se-ão os cálculos para obtenção do total ponderado, para cada um dos lotes a adjudicar, por empresa concorrente, que resultam da soma dos valores anteriormente obtidos para cada critério, sendo que a totalidade dos cálculos a efetuar se processará, com arredondamentos a quatro casas decimais, e que o cálculo do total ponderado se efetuará de acordo com a fórmula seguinte: **Total ponderado = (0,60 x P) + (0,20 x GE) + (0,15 x AT) + (0,05 x PE).**

14.16. Por fim, proceder-se-á à ordenação de propostas sendo que à proposta que obteve o maior valor do total ponderado, em cada lote a concurso, corresponde o número de ordem 1, ao segundo maior total ponderado o número de ordem 2 e assim sucessivamente de forma decrescente.

14.17. No caso da existência de empate entre os concorrentes, no total ponderado obtido para cada concorrente, em cada lote a concurso, a ordenação será efetuada à empresa que obteve a maior pontuação no fator "**P - Preço**", sendo que se o empate ainda se mantiver a ordenação terá em conta o resultado de sorteio, a ser efetuado em data, hora e local que será previamente comunicado aos concorrentes na sequência de aviso a ser publicado na plataforma eletrónica onde decorre o procedimento.

14.18. O Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação de parte ou da totalidade do presente concurso e de efetuar a adjudicação de diferentes lotes a diferentes concorrentes.

15. AUDIÊNCIA PRÉVIA

15.1. Antes de ser proferida decisão sobre a adjudicação, o Júri procederá à audiência escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, do novo Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

15.2. Na sequência da audiência prévia, o Júri pondera as observações apresentadas pelos concorrentes e submete, à entidade competente para autorizar a adjudicação, um relatório final fundamentado.

16. LEILÃO ELETRÓNICO

16.1. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Ao **adjudicatário** será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação, sendo que entre parêntesis se identifica a forma de solicitação dos mesmos na plataforma eletrónica:

- Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do novo Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo II);

- Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril (Certidão não dívida à Segurança Social);

- Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril (Certidão não dívida às Finanças);

- Certidão de registo criminal, da empresa e de cada um dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa, em conformidade com o estabelecido nas alíneas b) e h), do artigo 55.º, do novo Código dos Contratos Públicos (Registos criminais);

- Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada e quem tem poderes para obrigar ou código de acesso à certidão permanente (Certidão Registo Comercial);

- Fotocópia do(s) cartão(ões) de cidadão ou do(s) bilhete(s) de identidade e do(s) cartão(ões) de contribuinte do(s) representante(s) do adjudicatário que virá(ão) assinar o Contrato ou declaração onde se identifiquem os seguintes dados do mesmo: nome completo,



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

número de identificação civil e validade do documento de identificação e NIF (Documentos para assinatura contrato).

18. CAUÇÃO

18.1. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

19. DEFINIÇÃO DE PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

19.1. Nos termos do disposto no número 2, do artigo 71.º, do novo Código dos Contratos Públicos, será considerada no presente procedimento a fixação de um preço anormalmente baixo para que se possa ter a garantia de adequadas condições do fornecimento a adjudicar, bem como se indica que, para definição do mesmo, se tiveram em conta os desvios obtidos, em procedimentos de natureza similar que foram anteriormente adjudicados pelo Município.

19.2. Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 25% ou mais inferior à média das propostas, admitidas à análise do procedimento, em cada um dos lotes a concurso, nos termos do número 1, do artigo 71.º, do novo Código dos Contratos Públicos, salvo se no procedimento forem consideradas uma das situações expressas nos dois números seguintes caso em que se procederá como indicado.

19.3. No caso de admissão de duas ou três propostas à análise do procedimento, em cada um dos lotes a concurso, o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 25% ou mais inferior à média das duas ou três propostas que foram admitidas à análise do referido lote em análise.

19.4. Se for admitida à análise do procedimento uma única proposta, em cada um dos lotes a concurso, o preço total resultante da mesma é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior àquele fixado no ponto **1.11.**, da parte I, do Caderno de Encargos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

19.5. Constatada a existência de uma proposta com um preço anormalmente baixo, ao concorrente será solicitado por escrito para a justificação inerente à apresentação da sua proposta, nos termos do artigo supra mencionado.

20. DIREITO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

20.1. De acordo com o disposto no artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos, a entidade pública contratante reserva-se o direito de não adjudicar o presente procedimento a concurso a qualquer dos concorrentes.

20.2. A decisão de não adjudicação e respetivos fundamentos serão notificados aos concorrentes.

Paços do Município de Cantanhede, 03 de junho de 2020

O Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas,

Carlos Alberto Silva Santos, Eng.º

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão